



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitações
Av. Farrapos, 509 - Erechim - RS - 99700-000
Fone: 54 3522-4443



ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS 05/2019 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, POR REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA MODERNIZAÇÃO E REFORMA DA PRAÇA DALTRO FILHO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E HABITAÇÃO, COM RECURSOS PRÓPRIOS. Às treze horas e trinta minutos do dia vinte e cinco de abril de dois mil e dezenove na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Erechim - RS, situada na Avenida Farrapos, n°. 509, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria n°. 1267/2018, estando presentes os membros Andréia Fruscalso, Leticia dos Santos Prativiera e Fernanda Aline Parolin, com o auxílio da Comissão Permanente de Análise dos Atestados de Capacitação Técnica e Divisão de Contabilidade do Município, para julgamento da documentação das empresas participantes da Tomada de Preços 05/2019, sendo que restaram **INABILITADAS** as seguintes empresas: **CONSTRUTORA CORDILHEIRA LTDA-ME**, por não apresentar as exigências do item 6.4 do edital, alínea “d” Atestado de Capacitação Técnica referente as parcelas de maior relevância em - Execução de piso de basalto irregular recortado e Execução de contrapiso de concreto armado e piso polido; e, quanto ao Balanço Patrimonial, por não apresentar a Demonstração do Resultado do Exercício com informações comparativas, solicitado no item 6.5, alínea “a” do edital. **CONSTRUTORA MEG LTDA EPP**, por não apresentar a exigência do item 6.4 do edital, alínea “d” Atestado de Capacitação Técnica referente as parcelas de maior relevância em - Execução de piso de basalto irregular recortado; **CONSTRUTORA FRANÇA LTDA EPP**, por não apresentar a exigência do item 6.4 do edital, alínea “d” Atestado de Capacitação Técnica referente as parcelas de maior relevância em - Execução de piso de basalto irregular recortado; **BRAGAGNOLO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP**, por não apresentar as exigências do item 6.4 do edital, alínea “d” Atestado de Capacitação Técnica referente as parcelas de maior relevância em - Execução de piso de basalto irregular recortado e Execução de contrapiso de concreto armado e piso polido; e, por não apresentar a exigência do item 6.4 do edital, alínea “e” - Declaração de Vistoria feita pela Licitante ou Atestado de Visita Técnica fornecido pela gestora do contrato. Ainda, quanto ao Balanço Patrimonial, por não apresentar o solicitado no item 6.5, alínea “a” - Demonstração do Resultado do Exercício, Termo de Abertura e Encerramento e Notas Explicativas às Demonstrações. Restaram **HABILITADAS** as empresas: **AIRTON ROSA CONSTRUTORA EIRELI**, **ADELICIO FERREIRA DA SILVA EIRELI** e **COMPETENCE CONSTRUÇÕES DE OBRAS CIVIS LTDA**. Por fim, a empresa **ADELICIO FERREIRA DA SILVA EIRELI** restou habilitada, porém a mesma apresentou a documentação prevista no item 6.2, alínea “c” referente à Certidão de Quitação ou Regularidade junto à Fazenda FEDERAL, com data de validade vencida, podendo valer-se dos benefícios da LC 123/2006, pois credenciou-se como ME/EPP, sendo assim, caso seja declarada vencedora, poderá apresentar documentação que comprove sua regularidade. Abre-se o prazo previsto no art. 109, inciso I, “a”, da Lei Federal 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, eu ANDRÉIA FRUSCALSO, redigi a presente Ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.